



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 413 / 2010.

### ***"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"***

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 390/2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.6.90.71.00 – 01.110.00

28.843.0000.8.001 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 25.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

8 – 4.4.90.61.00 – 01.110.00

01.031.0008.2.025 – Aquisição de Imóveis

R\$ 25.000,00

**Artigo 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2010.

  
ARCEU BATISTA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 105,

fls. 18, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
6ª Pref. Municipal - Art. 89 L.O.M.

Canitar, 24 / 06 / 2010.